



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Góll, 180 - Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - Estado do Paraná

LEI N° 579

Aprovada em: 06 de Março de 1987.

Sumula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alienar por doação, terreno a COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação, imóvel de propriedade do Município à COHAPAR-Companhia de Habitação do Paraná, constante de parte dos lotes rurais, nºs, 103, uma área de terra medindo 11.654,00 m² e 104, uma área de terra medindo 11.866,40 m², da gleba 02, da colônia São Sebastião do Guaraci, neste município.

§ Único- o imóvel em questão destina-se a implantação de conjuntos habitacionais em regime de mutirão.

Art. 2º - Fica ainda o poder Executivo Municipal, autorizado a:

I- participar a título de cooperação, com materiais de construção, serviço de terraplanagem, dentro de suas possibilidades, financeiras, não se constituindo em obrigações ou compromisso.

II- a renunciar em nome do Município dos direitos estabelecidos pelo art.4º, Inciso I, § 1º da lei Federal nº 6766, de 19.12.79 que prevê a doação de 35% sobre a área total a ser loteada, ao Município, referente ao imóvel ora doado.

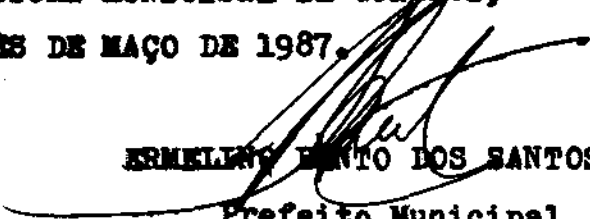
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1987.


JOSE VITORI

Chefe do Gabinete


ERMELINO BENTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal